

CHAMADA FAPEMIG 09/2017

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior– SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna publica a presente Chamada e convida os pesquisadores vinculados à Fundação João Pinheiro – FJP, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Apoiar projetos e dar suporte ao desenvolvimento institucional para a realização de pesquisas no âmbito da Fundação João Pinheiro de forma a proporcionar um salto de qualidade nas suas atividades científicas e tecnológicas.

Entende-se desenvolvimento institucional o financiamento de itens necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa na Fundação e para o expressivo crescimento de suas áreas de pesquisa, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º da Lei 8958, de 20/12/1994.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZO

- 2.1. O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 2.2. O prazo de execução de cada projeto contratado é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas oriundas das Diretorias, Assessorias e da Escola de Governo da FJP, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1. Por parte da Unidade Proponente

A unidade de vínculo do coordenador técnico da proposta deve:

- 3.1.1. Fazer parte do organograma da FJP na qualidade de Diretoria, Assessoria ou Escola de Governo;

- 3.1.2. As atividades de pesquisa deverão ter como eixo estruturante subsídios para o planejamento do desenvolvimento econômico e social de Minas Gerais, incluindo os panoramas futuros da economia do Estado.
- 3.1.3. Apresentar apenas uma proposta por Assessoria, Diretoria ou Escola, podendo cada uma das propostas conter projetos específicos.
- 3.1.4. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

3.2. Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

- 3.2.1. Ter como coordenador o dirigente da unidade proponente ou quem por ele designado.
- 3.2.2. Apresentar justificativa consubstanciada da importância/necessidade dos itens solicitados, explicitando o que eles representam para o salto na qualidade da atividade de pesquisa, sendo desejável, quando couber, explicitar mecanismos de transferência de tecnologias pela Unidade demandante.
- 3.2.3. Incluir a relação dos pesquisadores membros da equipe a serem beneficiados com o financiamento da proposta, suas respectivas áreas de atuação, titulação, cargo e os projetos de pesquisa aos quais estão associados.
- 3.2.4. Explicitar os resultados esperados.

3.3. Por parte do Coordenador

O coordenador da proposta deve atender às seguintes condições:

- 3.3.1. Ter vínculo empregatício ou funcional com a Fundação João Pinheiro, ser dirigente da unidade proponente ou por ele designado;
- 3.3.2. Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 3.3.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.3.4. Ter cadastro atualizado no sistema EVEREST da FAPEMIG.
- 3.3.5. Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 4.000.000,00(quatro milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

- 4.2.** As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 573 50 4105 0001 445042 1 101

2071 19 573 50 4105 0001 449020 1 101

- 4.3.** A Proponente deverá preferencialmente indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados. A gestora indicada deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG;

- 4.3.1.** A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade;

- 4.4.** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Instituição Executora e, ainda, da Gestora;

- 4.4.1.** As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 dias após a divulgação dos resultados. Após este prazo a proposta será desclassificada;

- 4.5.** O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira, obedecendo a ordem de classificação dos projetos;

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1.** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- 5.1.1.** Equipamentos e material permanente.

- 5.1.2.** Material de consumo.

- 5.1.3.** Manutenção de equipamentos.

- 5.1.4.** Software.

- 5.2.** Serviços de terceiros (Não podem ser incluídos nesta rubrica, além dos itens não financiáveis constantes do Manual, a terceirização das atividades básicas de pesquisa. O item consultoria deve ser limitado a 20% do total solicitado);

- 5.3.** Bolsas nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT, de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Incentivo à Inovação – BDTII e de Pesquisador Visitante-BPV;

- 5.3.1.** Passagens e diárias nacionais, conforme valores da FAPEMIG.

- 5.3.2. Locação de veículos única e exclusivamente para trabalhos de campo, quando for pertinente.
- 5.4. Despesas operacionais, limitadas a 5% do valor do Projeto;
- 5.5. Todos os demais itens de despesa não serão financiados por esta Chamada.

6. PROPOSTAS

- 6.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e submetidas, **obrigatoriamente**, em versão eletrônica no sistema EVEREST da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>), respeitando-se o prazo definido no item **14. Calendário**, desta Chamada;
- 6.2. A proposta deverá conter:
 - 6.2.1. Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido, contendo título; resumo do projeto e palavras-chave; introdução; justificativa(s) para a necessidade de apoio; objetivo(s) geral(is) e específico(s); pesquisadores membros da equipe; resultados esperados; descrição de todos os produtos a serem gerados pelo projeto e seus impactos; instalações e equipamentos existentes, identificando os que deverão passar por processo de manutenção; orçamento detalhado da proposta, devidamente justificado; Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à execução da proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta,
 - 6.3. Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.3 abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema Everest;
 - 6.3.1. Arquivo eletrônico contendo o cronograma das atividades indicando as fases ou etapas da proposta;
 - 6.3.2. Arquivo eletrônico contendo o (s) Plano (s) de Trabalho proposto (s) para o (s) bolsista (s), quando couber;
 - 6.3.3. Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso de amparo institucional com a descrição das condições propiciadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao trabalho proposto, conforme modelo do Anexo 1;
 - 6.3.3.1. Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto serão automaticamente consultados pelo seu e-mail cadastrado

no sistema EVEREST e deverão necessariamente confirmar sua participação, dentro de um prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do encerramento desta Chamada. Caso contrário serão excluídos da equipe.

- 6.4. No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando houver, credenciada na FAPEMIG;
- 6.5. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1. **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG, quanto à sua adequação à presente chamada, caracterizando a demanda qualificada. Esta etapa de enquadramento das propostas é eliminatória e envolve dois momentos distintos:
 - 7.1.1. Revisão documental do material disponibilizado pelo coordenador do projeto;
 - 7.1.2. Verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos;
- 7.2. **Análise de Mérito:** As propostas que se enquadrarem nos termos desta chamada serão julgadas por uma Comissão Especial de Julgamento (formada por pesquisadores indicados pela FAPEMIG), seguindo os critérios estabelecidos no item 7.4, e serão classificadas em ordem de prioridade.
- 7.3. **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação e os limites orçamentários.
- 7.4. Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
 - 7.4.1. Coerência com os itens financiáveis e não financiáveis definidos na presente Chamada;
 - 7.4.2. Consistência, viabilidade da execução da proposta e resultados esperados.
 - 7.4.3. Adequação entre objetivos, recursos necessários e cronograma de execução.
 - 7.4.4. Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento;
 - 7.4.5. Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.

- 7.4.6. Equipe (titulação e experiência na área) que utilizará os equipamentos (novos e aqueles que deverão passar por processo de manutenção).
- 7.4.7. Contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso.
- 7.4.8. Resultados relacionados ao impacto do financiamento para a valorização das atividades científicas e tecnológicas da FJP.
- 7.4.9. Impacto esperado dos resultados no planejamento sócio-econômico do Estado.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1. A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2. A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 8.2.1. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto, apresentado no Formulário de Síntese de Resultados (FSR), com o objetivo desta Chamada;
 - 8.2.2. Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador, e a apresentação/ entrega dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG;
 - 8.2.3. Cumprimento do cronograma;
 - 8.2.4. Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- 8.3. O *PITCH* (vídeo de curta duração) previsto como resultado do projeto deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* encontram-se disponibilizados no *link*: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>;
- 8.3.1. Anexo ao FSR deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*;
- 8.4. Quando solicitado, as partes contratadas obrigam-se a informar à FAPEMIG sobre o impacto resultante da pesquisa realizada no âmbito desta Chamada.
- 8.5. A não observância dos itens contidos nesta seção **8** tornará o coordenador inadimplente junto à FAPEMIG, podendo ficar impedido de ser contemplado em novas Chamadas até a resolução da inadimplência.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1.** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- 9.2.** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.3.** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio das instituições à qual o coordenador estiver vinculado.
- 9.4.** Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição a forma de incorporação do bem à Instituição.
- 9.5.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelo Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 10.2.** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- quando o solicitante entender que houve erro formal de julgamento quanto ao mérito da proposta;
 - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 10.3.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

- 10.4. Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.
- 10.5. Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes através do e-mail cadastrado no sistema Everest.
- 10.6. Recursos interpostos impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item “Contratação e Liberação de recursos”

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1. A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
 - 11.1.1 A Gestora, se houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 11.2. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO@ pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 11.3. Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1. Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2. O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br;
- 12.3. Todos os valores deverão ser expressos em Reais.
- 12.4. Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 12.5. Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG;
- 12.6. Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas,

relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 12.7. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito a impugnação feita por aquele que, tendo a aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;
- 12.8. Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas;
- 12.9. O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- 12.10. As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.11. As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2. A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de "apoio".
- 13.4. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

13.5. Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br, ou na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.

14. CALENDÁRIO

14.1. As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 20 de outubro de 2017, podendo ser finalizadas até às 23:59 horas do mesmo dia.

14.2. A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD

Presidente da FAPEMIG

Anexo 1

Chamada FAPEMIG 09/2017

Declaração de Compromisso da Instituição Proponente

Declaro que a << nome da ICT >> tem grande interesse no desenvolvimento do projeto<< título>> a ser coordenada pelo pesquisador << nome do coordenador >>, que será responsável pela coordenação do projeto ora apresentado, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados/FSR. O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução, junto à< FAPEMIG ou instituição gestora, caso exista>>, em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

Confirmo o nosso compromisso de disponibilizar os seguintes tipos de apoio para a execução das atividades previstas na presente proposta:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Recursos humanos:

....., de de 2017.

Representante Legal da Proponente (Assinatura e Carimbo)